

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 672 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 050/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea “c”, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007,

Considerando o teor do Parecer nº 005/2019, de 11 de janeiro de 2019, acostado no Procedimento Administrativo nº 19.30.1530.0000556/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, provido pelo servidor LAÉRCIO FONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 129115, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 051/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando requerimento via e-doc nº 07010260321201918;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça REINALDO KOCH FILHO para responder, cumulativamente, pela 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no período de 14 a 21 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO: 19.30.1550.0000495/2018-04

PARTICIPANTE: Secretaria Estadual de Educação e o Ministério Público do Estado do Tocantins – MPE/TO.

OBJETO: Execução nas escolas do Estado do Tocantins de ações do Projeto “Anjos da Guarda” Rompimento do ciclo de violência doméstica através da conscientização da criança, coordenado pelo Núcleo Maria da Penha.

VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2018 a 27 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar – Secretária de Educação do Estado do Tocantins e José Omar de Almeida Júnior - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: MILTON QUINTANA

DESPACHO Nº 006/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MILTON QUINTANA, para conceder-lhe 07 (sete) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 de fevereiro de 2018 em compensação aos períodos de 13 e 14/05/2017; 08 e 09/07/2017; 29 e 30/07/2017 e 15 a 19/05/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000310/2018-77
Assunto: Recurso – Pregão Eletrônico nº 38/2018
Recorrente: V & M Negócios Eireli - ME

Decisão

Vem a exame o recurso da licitante V & M Negócios Eireli - ME, interposto em face da decisão de classificação da empresa WPI Soluções em Tecnologia Eireli para o item 18 do Pregão Eletrônico nº 38/2018.

A recorrente, na peça de fls. 1004/1005, alegou a descontinuidade da produção do objeto ofertado pela vencedora, razão porque deverá fornecer produto remanufaturado ou usado, ferindo a exigência do item 10.1, “a”, do edital, de entregar materiais/equipamentos novos e sem uso.

Ao final, requereu a reforma da decisão do pregoeiro para a declarar desclassificada a licitante recorrida.

A empresa WPI Soluções em Tecnologia Eireli não apresentou contrarrazões.

O Pregoeiro, às fls. 1014/1015v, manteve a decisão ora recorrida, tendo em vista que, conforme esclarecimento do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (fls. 1012/1013), o objeto será retirado de mercado apenas no dia 12/03/2019, de modo que “atende o solicitado no instrumento convocatório e continua em linha de produção sendo fornecido pela fabricante IBM”.

É o relatório. Passo a decidir.

O presente recurso atende aos requisitos de admissibilidade – interesse, legitimidade e tempestividade, razão porque dele conheço.

Pois bem. O expediente recursal da empresa V & M Negócios Eireli - ME, objetivando a desclassificação da licitante WPI Soluções em Tecnologia Eireli, ante a oferta de produto fora da linha de produção, não merece acolhida.

De acordo com a informação acostada aos presentes, às fls. 1012/1013, o objeto somente deixará de ser comercializado pela fabricante na data de 12/03/2019, portanto, atende ao disposto no item 6.2, “b”, do Termo de Referência. Vejamos:

“6.2

b) O materiais ofertados não deverão estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta, pois em havendo contratação futura, esta por sua vez não poderá ser prejudicada por este motivo, sob pena da contratante sofrer sanções administrativas.”

Desta feita, constatando-se que o objeto até o momento permanece comercializado pela fabricante e na linha de produção, não há fundamento para desclassificar a licitante vencedora que tem plena ciência do dever de assegurar a disponibilidade do produto no mercado, a cujo fornecimento pelo valor proposto comprometer-se-á no ato de formalização da Ata de Registro de Preços, sob o risco de ser penalizado.

Diante do exposto, conheço do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, mas, no mérito, nego-lhe provimento.

Encaminhe-se os presentes autos à CPL para as providências de mister.

CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000310/2018-77
Assunto: Recurso – Pregão Eletrônico nº 38/2018
Recorrente: TROGON Comércio de Informática

Decisão

Vem a exame o recurso da licitante TROGON Comércio de Informática, interposto em face da decisão de classificação da empresa Inovamax Teleinformática para o item 31 do Pregão Eletrônico nº 38/2018.

A recorrente, na peça de fl. 1007, alegou a não apresentação de marca e modelo do objeto ofertado pela vencedora, impedindo análise de sua conformidade com as exigências editalícias.

Ao final, requereu a reforma da decisão do pregoeiro para a declarar desclassificada a licitante recorrida.

A empresa Inovamax Teleinformática não apresentou contrarrazões.

O Pregoeiro, às fls. 1017/1018v, manteve a decisão ora recorrida, haja vista terem sido assinaladas a marca e o modelo do Processador a ser adquirido (SEAGATE – EXPANSION 1TB), no sistema COMPRASNET (fl. 887) e na proposta (fls. 890/891), possibilitando verificar o atendimento das especificações do edital.

É o relatório. Passo a decidir.

Pois bem. O expediente recursal da empresa TROGON Comércio de Informática, objetivando a desclassificação da empresa Inovamax Teleinformática, ante a oferta de produto sem indicação de marca e modelo, não merece guarida, porquanto encontram-se informados no COMPRASNET (fl. 887) e, mais detalhadamente, na proposta (fls. 890/891), de modo a possibilitar sua avaliação quanto à adequação ao solicitado no instrumento convocatório.

Diante do exposto, conheço do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade – legitimidade, interesse e tempestividade, mas, no mérito, nego-lhe provimento.

Encaminhe-se os presentes autos à CPL para as providências de mister.

CIENTIFIQUE-SE OS INTERESSADOS.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL**

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 001/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 43/2009, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar atos de improbidade administrativa decorrente da contratação irregular de trabalhador, pelo Município de Carmolândia, de 2001 a 2008. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 002/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 10/2010, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar irregularidades nas Câmaras de Araguaína, Araguã, Aragominas, Carmolândia, Muricilândia, Nova Olinda e Santa Fé do Araguaia, referente à realização de cursos de qualificação de vereadores, ocorridos em regra, em locais turísticos e custeados com recursos públicos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 003/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 67/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar descumprimento do limite de transferência de recursos ao Poder Legislativo, inconsistência contábeis, deficit orçamentário e financeiro, e contabilização a menor de receita, no exercício de 2009, no Município de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 004/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 114/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar rejeição das contas consolidadas do Município de Santa Fé do Araguaia, no exercício de 2008, em parecer prévio do TCE-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 005/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 23/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar supostas irregularidades relatadas no Processo nº 4061/2012, Acórdão TCE nº 607/2015. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 006/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 103/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar destinação irregular de ônibus escolar, rádio comunicador, tendas, veículos Van, motor de popa e banco de alumínio, no Município de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 007/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 17/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar irregularidades na aquisição de materiais de construção pelo Município de Aragominas na empresa Duarte Comércio de Materiais de Construção LTDA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 008/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 122/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar rejeição de contas consolidadas do Município de Araguaína, exercício financeiro de 2008, por parecer prévio do TCE-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 009/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 40/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar supostas irregularidades relatadas no Processo nº 2915/2010, Apenso nº 8307/2009, Acórdão nº 671/2014, da Primeira Câmara do TCE - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 010/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 12/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar suposta prática de tráfico de influências e descaço, com necessidades dos cidadãos e possível ingerência do Poder Público Municipal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 011/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 27/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar comercialização irregular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 012/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 24/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar possível violação aos direitos dos idosos pela empresa Viação Nossa Aparecida LTDA, Filial Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 013/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 26/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento de farmácias e drogarias em Santa Terezinha, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 014/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 25/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento de farmácias e drogarias em Nazaré, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 015/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 25/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar supostas irregularidades na prestação de atendimento oftalmológico oriundo do programa "A semana da visão para todos". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 016/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 23/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento de farmácias e drogarias em Aguiarnópolis, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 017/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 24/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento de farmácias e drogarias em Luzinópolis, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 018/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 22/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento de farmácias e drogarias em Tocantinópolis, sem registro junto ao Conselho Regional de Farmácia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 019/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 13/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar se o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente de Aguiarnópolis, encontra-se em regular funcionamento e cadastro junto à SDH/PR. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 020/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 32/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar funcionamento e cumprimento das obrigações impostas por lei aos Conselheiros Tutelares, em Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 021/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 02/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar se o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente de Tocantinópolis, encontra-se em regular funcionamento e cadastro junto à SDH/PR. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 022/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0067, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 023/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0069, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSO 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 024/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0066, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 025/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0065, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 026/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0049, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSVSO 61). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 027/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0064, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 028/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0063, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 029/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0071, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 030/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0072, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 031/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0070, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 032/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 07/2015, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando averiguar implantação do Portal da Transparência do Município de Nazaré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 033/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 38/2016, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas, visando averiguar suposto uso de bem e serviço público pelo Gestor Municipal, nas Eleições de 2016. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 034/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 12/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando averiguar autorização indiscriminada de festas no Município de Maurilândia do Tocantins, o que vem causando perturbação do sossego público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 035/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8751, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar acompanhar e fiscalizar o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar de Nova Olinda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 036/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8742, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar acompanhar e fiscalizar o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 037/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2014/8138, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando monitorar as atividades do Desenvolvimento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Muricilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 038/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 06/2013, oriundo da 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar suposto descumprimento das normas de educação inclusiva e atendimento educacional especializado nas escolas públicas estaduais de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 039/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 04/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Palmas, visando averiguar situação de risco vivenciada pelo idoso F. R. S., por negligência. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 040/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 2013/8760, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar acompanhar e fiscalizar o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 041/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0068, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSO 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 042/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0062, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ACSE 80). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 043/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0057, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ARSO 44). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 044/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0046, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ARSO 63). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 045/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0053, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ARSO 44). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 046/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0054, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ARSO 44). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 047/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2016.3.29.30.0051, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando averiguar ocorrência de inúmeras transações imobiliárias com o patrimônio público, sem a necessária segurança pública (Quadra ARSO 61). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 048/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 200/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça De Araguaína, visando averiguar correta aplicação de verba pública referente à dotação orçamentária para a realização de eventos esportivos na modalidade ciclismo, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 049/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 23/2011, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar irregularidades praticadas pela auto escola Piloto, em Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 050/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 51/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar possível abuso de poder por parte de servidores públicos em exoneração e contratação de servidor junto ao CEIP – Centro de Internação Provisória, em Santa Fé do Araguaia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 051/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 17/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar desvio de finalidade no ato de transferência administrativa por motivação política pelo Município de Nova Olinda contra servidora. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 052/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 186/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar direcionamento de licitação realizada no Pregão Presencial nº 57/2014, pelo Município de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 053/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 127/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar denúncia de suposta ocupação irregular e uso de imóvel público, no Setor Dom Orione 3ª Etapa, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 054/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 66/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar denúncia de utilização de propaganda institucional e confecção de um informativo da Prefeitura de Carmolândia para promoção pessoal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 055/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 75/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar suposto ato de improbidade administrativa consistente na contratação de pessoal para o exercício de cargo de confiança a pedido de alguns vereadores. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 056/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 80/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar irregularidades quanto à cobrança de IPTU e execução irregular de cobrança de impostos, em Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 057/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 201/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar suposta perseguição por parte de Auditor Fiscal do Município de Araguaína, em relação à Ordem Nazarena, instituição religiosa mantenedora de duas Faculdades de Graduação. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 058/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 36/2009, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de publicidade pessoal custeada com recursos públicos. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 059/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 71/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar irregularidades em prestação de contas de ordenador de despesas do Legislativo Municipal, exercício de 2009, da Câmara Municipal de Aragominas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 060/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 14/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar supostas irregularidades na contratação de esposo da Procuradora-Geral do Município de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 061/2019 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 220/2016, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando averiguar supostas irregularidades em gastos com compra de combustível, pela Prefeitura de Aragominas, entre 2009 e 2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 10 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004509**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Itacajá**, visando *regulamentação de plantões de farmácias e drogarias na cidade de Itapiratins*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006458**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia**, visando apurar a existência de supostos atos de improbidade administrativa, consistentes em possível utilização indevida de veículo do Município de Cristalândia/TO para viagem da família do Prefeito. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005365**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar inconformidades na Fisioterapia e UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital Cristo Rei. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0007266**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar retardamento na emissão de Laudo Técnico, pela SEMUS/PALMAS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001185**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar inconformidade do Município de Piraquê-TO no tocante à elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2016. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO



EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0001845**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Wanderlândia**, visando apurar irregularidades verificadas na prestação de contas do Município de Darcinópolis/TO, referente ao exercício financeiro de 2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Administrativo nº. 2017.0002141**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando acompanhar a situação da adolescente **J. O. A.**, nascida em 2003, que foi vítima, em tese, do crime de estupro de vulnerável ocorrido no mês de julho de 2017. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0008678**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar suposta situação de risco envolvendo os idosos **S. M. R., e J. L. R.**. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006834**, oriundos da **28ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado por servidor lotado na Secretaria da Fazenda do Estado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005581**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar inconformidades no Programa de Residência Médica do Hospital Geral Público de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 14 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

ERRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUTOS CSMP 1042/2017

Apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior.

Publicado no D.O.E n.º 408, de 22.11.2017.

Onde lê-se:

“Procedimento Preparatório nº 10/2015”;

Leia-se:

“Procedimento Preparatório nº 04/2016”.

Palmas, 11 de janeiro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRISTALÂNDIA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0061/2019**

Processo: 2018.0008122

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato nº 2018.0008122, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental decorrente da queima de material orgânico no aterro sanitário, no transporte e no possível percurso da TO-164 entre o aterro e o Município de Cristalândia, conforme fotos em anexo, supostamente atribuído ao serviço municipal de coleta de lixo;

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil Público nº. 001/2011 com o mesmo objeto arquivado nesta Promotoria de Justiça, em razão da propositura da ACP nº. 0002313-17.2017.8.27.2715, em andamento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão da Notícia de Fato, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos

Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Reitere-se as diligências constantes do evento 2, com as advertências decorrentes da omissão;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 6) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0062/2019

Processo: 2018.0008409

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta Comarca, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a tramitação na Promotoria de Justiça de Notícia de Fato, expondo possível situação de risco envolvendo as crianças Ingridy Shofia Soares Noleto e Yasmin Victório Noleto, consistentes em abandono e maus tratos praticados pela genitora;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade em que se encontravam as crianças e a robustez das provas apresentadas pelos Órgãos de Proteção foi ajuizada ação destituição do poder familiar nº 0002647-17.2018.8.27.2715;

CONSIDERANDO que o art. 226 da Constituição Federal dispõe que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;



CONSIDERANDO que conforme o art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a situação requer acompanhamento para garantir a proteção integral das crianças, resultando em possíveis ações ministeriais na tutela do superior interesse da criança;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII, da Lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude.

DETERMINO:

A instauração do Procedimento Administrativo para acompanhar a instrução da ação destituição do poder familiar nº 0002647-17.2018.8.27.2715, com as seguintes providências:

- 1- Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem;
- 2- Certifique-se o andamento da ação destituição do poder familiar nº 0002647-17.2018.8.27.2715;
- 3- Após, conclusos.

CUMPRA-SE.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0063/2019

Processo: 2018.0008433

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta Comarca, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a tramitação na Promotoria de Justiça de Notícia de Fato, expondo possível situação de risco envolvendo a criança Yanna Clara Almeida Mendes, consistente na ausência de escola com atendimento especializado e/ou transporte público para tratamento fora do domicílio na APAE de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade em que se encontra a criança;

CONSIDERANDO que o art. 226 da Constituição Federal dispõe que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO que conforme o art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a situação requer acompanhamento para garantir a proteção integral da criança, resultando em possíveis ações ministeriais na tutela do superior interesse da criança;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII, da Lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude.

DETERMINO:

A instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento da criança em situação de risco, com as seguintes providências:

- 1- Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem;

- 2- Certifique-se o recebimento da Notificação nº 001/2018/ASS pela genitora da criança, por qualquer meio, para ter ciência da resposta do Município (evento 7) e apresentar, caso entenda necessário, manifestação ou juntar documentos/relatórios, ou ainda informações atuais sobre a situação de fato, como vulnerabilidade econômica da família, necessidade de atividades especiais da criança e outros que entender suficientes para instruir o presente procedimento;

- 3- Após, conclusos.

CUMPRA-SE.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0064/2019

Processo: 2018.0009190

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu representante infra-assinado, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a tramitação na Promotoria de Justiça de Notícia de Fato, expondo situação de vulnerabilidade do adolescente Júlio Jesus Alves de Oliveira, cadeirante, decorrente



da necessidade de realização de procedimento cirúrgico no quadril;

CONSIDERANDO que o adolescente já se encontra na fila de espera para realização de Avaliação Pré-Cirúrgica em Ortopedia, na posição 999ª;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 196 da Constituição Federal: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a implementação da política pública de atenção especializada requer acompanhamento para garantir o acesso à saúde, resultando em possíveis ações ministeriais na tutela do interesse público;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de tramitação da Notícia de Fato e a qualidade do objeto, que ainda não teve sua instrução concluída no tempo, necessitando de conversão para Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar o tratamento do adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à Saúde.

DETERMINO:

A conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para "acompanhar situação de vulnerabilidade do adolescente Júlio Jesus Alves de Oliveira, cadeirante, decorrente da necessidade de realização de procedimento cirúrgico no quadril", com as seguintes providências:

1- Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem;

2- Seja expedida notificação à Senhora Maria do Bonfim, genitora do adolescente, o que pode ser feito por meio de ligação telefônica, e-mail ou aplicativo celular, solicitando seja apresentado na Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, com a brevidade que o caso requer, documentos que informem o estado de saúde do seu filho (laudos médicos, formulários, dentre outros), com o escopo de encaminhá-los ao NAT do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para emissão de parecer sobre a pretensa realização do procedimento cirúrgico;

3- Certifique o recebimento de respostas aos ofícios encaminhados no evento 04.

4- Após, conclusos.

CUMPRA-SE.

CRISTALANDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0065/2019

Processo: 2018.0006384

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006384, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, tendo como autor Marcos Guimarães de Castro, CPF/CNPJ 469.587.896-87, Auto de Infração nº 500770, conduta descrita no auto como exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas



e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019
Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0066/2019

Processo: 2018.0006291

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006291, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, supostamente realizado na Fazenda Macaúba de propriedade de José Porfírio Maia consistente em destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado não passíveis de autorização para exploração ou supressão ou sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida, inclusive em planos de manejo florestal sustentável;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando,



desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0067/2019

Processo: 2018.0006170

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006170, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, supostamente realizado na Fazenda São João, de propriedade de Valdecir de Sá, consistente exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação

permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0068/2019

Processo: 2018.0006404

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006404, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, tendo como autor JOÃO ANDRADE DA CUNHA, CPF/CNPJ 192.148.631-72, Auto de Infração nº 500893, conduta descrita no auto como fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0069/2019

Processo: 2018.0006364

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006364, tramitando nessa Promotoria de Justiça de



Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, tendo como autor, Reginaldo Pereira de Miranda, CPF/CNPJ nº 395.114.136-00, Auto de Infração nº 411097, conduta descrita no auto como desmatar florestas ou demais formas de vegetação, sem autorização do IBAMA, nas áreas permitidas ao desmatamento, ou seja: 20% em floresta e 65% em cerrado (região da Amazônia legal);

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério

Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;

4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.

5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0070/2019

Processo: 2018.0006407

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006407, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, tendo como autor José Antônio Souza Bene, CPF/CNPJ nº 142.149.620-87, Auto de Infração nº 501202, conduta descrita no auto como construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas



protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALANDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0071/2019

Processo: 2018.0006332

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006332, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, tendo como autor Heitor Pereira Bezerra, CPF/CNPJ nº 710.507.601-15, Auto de Infração nº 675829, conduta descrita no auto como fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério



Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0072/2019

Processo: 2018.0006171

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006171, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, supostamente realizado na Fazenda Cheguei, de propriedade de Itanir Roberto Zanfra, consistente em exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de

ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

CRISTALÂNDIA, 14 de Janeiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
GUSTAVO SCHULT JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES

Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO

Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO

Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Membro - Secretário do Conselho

ALCIR RAINERI FILHO

Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Ouidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

Coordenadora

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

EMANUELLA SALLES DE OLIVEIRA

Diretora de Expediente



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

